



MUNICÍPIO DE GURUPI
ESTADO DO TOCANTINS
GABINETE DA PREFEITA

Administração
PUBLICADO NO PLACAR

Em

17 / 11 / 21

Adriano Gonçalves de Oliveira

Assessor Téc. Operacional III

Decreto nº 549/2021

DECRETO Nº. 1.437, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Altera a tabela do artigo 22, do Decreto Municipal nº 1.003/2018, o qual dispõe sobre a possibilidade de conversão da jornada normal de trabalho dos médicos da UPA e SAMU, regulamentação de Gratificação de função SUS para profissionais com atribuições junto a Programas de iniciativa Federal, bem como, aos serviços administrativos, **alterada pelo Decreto Municipal nº 1.413/2021** e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 21, da Lei Municipal nº. 2.267 de 31 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde necessita de servidores que fiquem à frente dos Programas de iniciativa do Governo Federal, com o único intuito de otimizar e qualificar os serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO o ofício nº 1.457/2021/GABSEC/SEMUS, de 17 de novembro de 2021, expedido pelo Secretário Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica ALTERADA a tabela do artigo 22, do Decreto Municipal nº 1.003, de 10 de maio de 2018, o qual dispõe sobre a possibilidade de conversão da jornada normal de trabalho dos médicos da UPA e SAMU, regulamentação de Gratificação de função SUS para profissionais com atribuições junto a Programas de Iniciativa Federal, bem como, aos serviços administrativos, **alterada pelo Decreto Municipal nº 1.413, de 05 de novembro de 2021**, passando a vigorar com seguinte redação:

Art. 22 Fica atribuída Gratificação aos profissionais que integram a equipe da Estratégia de Saúde da Família e que estejam submetidos à carga horária semanal de 40 horas, bem como dos programas do Ministério da Saúde, da seguinte forma:



MUNICÍPIO DE GURUPI
ESTADO DO TOCANTINS
GABINETE DA PREFEITA

PROFISSIONAL	VALOR MENSAL
MÉDICO DO PSF	R\$ 6.777,93
ENFERMEIRO PSF E PACS	R\$ 1.827,77
TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO PSF E SALA DE VACINAS	R\$ 270,00
ODONTÓLOGO DA ESTRATÉGIA SAÚDE BUCAL – ESB/AB	R\$ 3.053,67
AUXILIAR DE ODONTOLOGIA DO ESB E CEO	R\$ 270,00
ENFERMEIRO GERENTE	R\$ 2.600,00
FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL TÉCNICO – 40H	R\$ 1.500,00
GERENTE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	R\$ 2.300,00
ODONTÓLOGO COM ESPECIALIZAÇÃO CEO	R\$ 3.053,67

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de novembro de 2.021.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal